

## REGULAMENTO

# PROJETO ACADÊMICO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL VIA CELULAR

O Centro Universitário Dom Pedro II e a Faculdade Dom Pedro II de Tecnologia, denominadas IES's Participantes, através do presente Regulamento instituem o “**Projeto Acadêmico de Acessibilidade Digital Via Celular**”, nos termos e condições a seguir:

O “**Projeto Acadêmico de Acessibilidade Digital Via Celular**” em parceria com UNIVERSIA BRASIL e BANCO SANTANDER destina-se a disponibilizar aos alunos selecionados pelas IES's Participantes um “SIM CARD” (Chip de Celular) com um pacote de dados com 6 meses de funcionamento + Chamadas de voz ilimitadas para qualquer DDD, fixo ou móvel + 5GB de Internet em alta velocidade por mês + Navegação gratuita nos seguintes aplicativos: Whatsapp, Internet Banking do Santander, Blackboard, Plataforma U-life e o Portal da Universia, sem custo para o aluno”, durante o semestre de 2021.1.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Art 1º.** Para concorrer ao sorteio do “SIM CARD” (Chip de Celular), o aluno deverá:

I - ter realizado sua matrícula para o semestre de 2021.1 até dia 11 de fevereiro de 2021;

II – Ter realizado sua inscrição no site <https://materiais.universia.com.br/chips> até a data limite de 11/02/2021.

**§1º.** Considera-se **aluno(s) matriculado(s)**, o(s) aluno(s) dos cursos de graduação das IES's participantes, nas modalidades presencial e EAD, que estejam efetivamente matriculados no semestre 2021.1 com suas obrigações financeiras atendidas.

**§2º.** O aluno não poderá trancar a matrícula no período letivo de 2021.1.

**Art 2º.** Para participar, os alunos sorteados e contemplados com o “SIM CARD” (Chip de Celular) deverão manter o vínculo com as IES's Participantes, durante todo o semestre de 2021.1, além de, no ato de sua manifestação de interesse, concordarem e cumprirem com o que estabelece este Regulamento, apondo seu expresso aceite para com prazos, regras e informações aqui constantes.

**Art 3º.** Fica determinado que cada aluno selecionado e devidamente inscrito e matriculado nas IES's Participantes terá direito ao recebimento de apenas 01 (um) “SIM CARD” (Chip de Celular)

### DA DURAÇÃO

**Art 4º.** Será disponibilizado aos alunos selecionados por sorteio um “SIM CARD” (Chip de Celular) com um pacote de dados com 6 meses de funcionamento + Chamadas de voz ilimitadas para qualquer DDD, fixo ou móvel + 5GB de Internet em alta velocidade por mês + Navegação gratuita nos seguintes aplicativos: Whatsapp, Internet Banking do Santander, Blackboard, Plataforma U-life e o Portal da Universia para utilizar por 6 (seis) meses, sem custo para o aluno.

**Parágrafo Único.** Após o sexto mês, se o aluno desejar continuar utilizando “SIM CARD” deverá contatar a operadora do “SIM CARD” e contratar um plano adicional diretamente. Caso o aluno opte por continuar o “SIM CARD” o custo pela utilização do mesmo será de única e exclusiva responsabilidade do aluno, isentando os convenientes de qualquer responsabilidade adicional.

**Art 5º.** O “SIM CARD” é para uso pessoal, intransferível e não poderá ser revertido em dinheiro, em nenhuma hipótese.

**Art 6º.** O “SIM CARD” concedido ao aluno será imediatamente cancelado em caso de trancamento ou cancelamento de sua matrícula.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art 7º.** O “Projeto Acadêmico de Acessibilidade Digital Via Celular” será válido até o dia 11 de fevereiro de 2021 e refere-se ao semestre de 2021.1.

**Art 8º.** A divulgação do resultado final com os alunos sorteados e contemplados com o “SIM CARD” será realizada até dia 22 de fevereiro de 2021, através do site institucional.

**Art 9º.** Será sumariamente excluído do “Projeto Acadêmico de Acessibilidade Digital Via Celular” o participante que cometer qualquer tipo de fraude comprovada pela Reitoria e Direções Gerais das IES’s participantes, ficando ainda sujeito à responsabilidade penal e civil.

**Art 10.** Os alunos participantes poderão autorizar a utilização de seu nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos para a divulgação deste projeto, mediante preenchimento de formulário de autorização específico.

**Art 11.** As situações não previstas e os casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela Reitoria e Direções Gerais das IES’s participantes.

**Art 12.** A participação no presente projeto implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

**Art 13.** Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## **GRUPO UNIDOM**